



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.139, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece de utilidade pública o **INSTITUTO ACOLHER COM AMOR** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **INSTITUTO ACOLHER COM AMOR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº **62.025.792/0001-06**, com sede e foro nesta cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba.

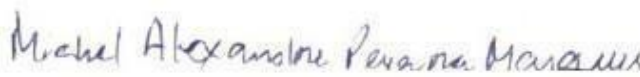
Parágrafo único – O reconhecimento de que trata o ‘*caput*’ dar-se em virtude de a instituição, aqui identificada, prestar, na forma prevista em seu estatuto, relevantes serviços em prol da sociedade e da pessoa inserida em contexto de vulnerabilidade social.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública decorrente desta norma caso a entidade venha a deixar de cumprir com as finalidades descritas em seu estatuto.

Art. 3º A Entidade descrita no art. 1º desta norma gozará de todos os direitos concedidos pela Legislação vigente às entidades consideradas com a titulação de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 31 de Agosto de 2026.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260910052340
Título	LEI Nº 1139/2026 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ACOLHER COM AMOR
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/09/2026 17:25
Data/hora autorização	10/09/2026 17:25
Data de circulação	11/09/2026
Diário Oficial	Edição nº 00418, data 11/09/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 11/09/2026 — Edição 00418. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260910052340&link=PMSE>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 10/09/2026 17:41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260910052340**, intitulada **LEI Nº 1139/2026 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ACOLHER COM AMOR**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 10/09/2026 17:25 | **Autorização:** 10/09/2026 17:25 | **Circulação:** 11/09/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00418, 11/09/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 1.139, de 31 de agosto de 2026, do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, reconhece de utilidade pública o Instituto Acolher com Amor, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.025.792/0001-06, com sede e foro no referido município. O reconhecimento decorre de a instituição prestar, na forma prevista em seu estatuto, relevantes serviços em prol da sociedade e da pessoa inserida em contexto de vulnerabilidade social. A lei estabelece que cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir as finalidades descritas em seu estatuto, e que a entidade gozará de todos os direitos concedidos pela legislação vigente às entidades com a titulação de utilidade pública. A norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260910052340&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 10/09/2026 17:41